



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE UFC INCLUI**

Av. da Universidade, 2683, Centro de Humanidades - Área I - Benfica - CEP: 60.020-181 - Fortaleza-CE
Fone: (85) 3366-7660 / 7908 | *E-mail*: ufcinclui@acessibilidade.ufc.br | *Site*: www.acessibilidade.ufc.br

PORTARIA CONJUNTA BU/SACCESSIBIL Nº 1, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Internaliza a política de inclusão da pessoa com deficiência no Sistema de Bibliotecas da UFC, em parceria com a Secretaria de Acessibilidade UFC Incluir.

A DIRETORIA DA SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE UFC INCLUI e a DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas por meio da Portaria nº 6.043, de 5 de novembro de 2019, e da Portaria nº 388, de 5 de fevereiro de 2020, do Magnífico Reitor, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015, compreendendo o direito à educação conforme defende o art. 28, inciso XIII, que garante o “acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas”, e,

CONSIDERANDO, que a Seção de Atendimento à Pessoa com Deficiência do Sistema de Bibliotecas da UFC tem como objetivo atender a comunidade acadêmica com deficiência em suas demandas por informação científica, através de ações que efetivem à acessibilidade no Sistema de Bibliotecas da UFC, isto em parceria com as comissões especializadas de estudos e unidades acadêmicas envolvidas no processo de inclusão, o que inclui a Secretaria de Acessibilidade UFC Incluir nesse processo;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Acessibilidade UFC Incluir, conforme seu regimento interno, estabelece ações conjuntas, em parcerias, a saber: art. 5,º inciso VIII “manter parcerias com unidades acadêmicas e administrativas da UFC e outras entidades que desenvolvam ações e pesquisas voltadas às temáticas relativas ao domínio desta Secretaria.” Também prevê, no mesmo documento, ao discriminar as competências da Divisão de Produção de Material Acessível, no art. 13º inciso IV “encaminhar os materiais produzidos pela Divisão que sejam de interesse científico ao Sistema de Bibliotecas da UFC, a fim de integrá-los ao acervo de materiais acessíveis;” e no inciso VI “realizar cursos/oficinas sobre audiodescrição, formação de leitores, digitalização e edição de livros e textos em parceria com a Seção de Atendimento à Pessoa com Deficiência do Sistema de Bibliotecas da UFC”;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Bibliotecas da UFC tem entre seus valores a inclusão social, o respeito à diversidade e a valorização do ser humano, o que comunga com uma das competências da Secretaria de Acessibilidade UFC Incluir no Art. 5º de seu regimento, inciso VII “preparar estudantes de diversos cursos da UFC para que, de forma solidária, atuem no mercado de trabalho, possibilitando a inclusão social de pessoas com deficiência”; e

CONSIDERANDO, a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que, no artigo 30º, alínea c, estabelece a responsabilidade dos Estados Partes reconhecerem e tomarem medidas para garantir o direito de acesso à vida cultural, a saber: “ Ter acesso a locais que ofereçam serviços ou eventos culturais, tais como teatros, museus, cinemas, bibliotecas e pontos turísticos, bem como, tanto quanto possível, ter o acesso a monumentos e locais de importância cultural nacional”.

RESOLVEM:

Art. 1º. Manter uma política de inclusão transversal e intersetorial em todas as bibliotecas que compõem o Sistema de Bibliotecas da UFC, em ação coordenada pela Seção de Atendimento à Pessoa com Deficiência, ligada a Biblioteca Universitária, atuando em parceria com a Secretaria de Acessibilidade UFC Inlui, em conformidade com a legislação nacional e internacional dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Felipe Ferreira da Silva
Diretor da Biblioteca Universitária da UFC

Profa. Fernanda Cláudia Araújo da Silva
Diretora da Secretaria de Acessibilidade UFC Inlui



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA, Diretor Geral**, em 23/11/2020, às 22:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERREIRA DA SILVA, Diretor de Unidade**, em 24/11/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1666002** e o código CRC **44CD27D0**.